



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.012/2009

Revoga a Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Projeto de Lei EM-044/2009 – Autoria: Executivo Municipal

Publicado no Jornal Oficial nº 410, de 02 a 05 de julho de 2009.